

2 — *detalhada* — planta semi-cadastral (sem hipsometria, com a configuração dos quarteirões e com a das edificações menos distinta ou ausente) e com a nomenclatura dos logradouros incompleta;

3 — *Esquemática* — Planta bem executada, com a edificação indicada, entretanto, sem figurarem os nomes dos logradouros e detalhes como os da delimitação das zonas urbanas e suburbanas;

4 — *esquemática* — Planta esquematizada, de execução menos esmerada, contando apenas os quarteirões e a indicação dos perímetros urbanos e suburbanos (que há casos em que falta), sendo impossível a localização das edificações.

No resultado da apuração influiu visivelmente o mapa modelo, pois igual a êle, apresentam-se 62% do número global das plantas de sedes administrativas. Menos de 32% mostram os detalhes mínimos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Geografia. Mais de 4% apresentam detalhes que justificam a sua inclusão na 2.^a coluna e mais de 2% trazem ótimos trabalhos detalhados.

Eis aí, com estes comentários que julguei necessários para a sua mais rápida compreensão, os quadros que apresentam os resultados do fichamento dos mapas municipais da última campanha memorável e da apuração do mesmo, e que tenho a honra e satisfação de passar às mãos de Vossa Excelência.

Preveleço-me do ensêjo para renovar-lhe os protestos da minha distinta consideração.

De V. Excia. auxiliar ded. e admr. at.º

a) *J. C. Pedro Grande*
Chefe da Secção da Carta ao Milionésimo

Rio de Janeiro, 14 de Novembro de 1940.

ECOS DO IX CONGRESSO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA

Permanecem ainda vivos na lembrança de quantos acompanharam o desenrolar desta importante reunião científico-cultural, os resultados nela obtidos em prol do melhor conhecimento da Geografia nacional.

Sua larga repercussão em todos os setores da atividade brasileira diz bem do enciclopedismo da Geografia moderna, sob cujos princípios básicos foram orientados os trabalhos do IX Congresso Brasileiro de Geografia.

As manifestações de júbilo pelo êxito notável que coroou os esforços bem dirigidos dos seus organizadores tem sido inúmeras e deveras expressivas. Dentre elas destaca-se, pela alta significação que encerra, a do Chefe da Nação, cujo concurso inestimável representado pelo decidido apoio prestado ao certame pelo Governo Federal, constituiu, por si só e antecipadamente, a garantia do pleno sucesso alcançado.

Também com justificada alegria o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que patrocinou a realização do magno conclave, exultante pelo auspicioso desfêcho do movimento para o qual mobilizou a melhor das suas colaborações, exprimiu, em significativa Resolução do Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, suas congratulações a todos quantos contribuíram para o êxito do notável certame de Florianópolis.

RESOLUÇÃO N.º 70, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1940

Exprime regozijos e congratulações pelo admirável êxito do IX Congresso Brasileiro de Geografia.

O Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, no uso das suas atribuições;

Considerando que o IX Congresso Brasileiro de Geografia, realizado em Florianópolis, de 7 a 16 de Setembro, se revestiu de notável brilho, constituindo eloquente demonstração de brasilidade e de cultura;

Considerando que os magníficos resultados, de natureza social, administrativa e cultural, obtidos pelo certame foram consequência do apoio dos poderes públicos e do concurso de instituições e personalidades, prestados em expressivo movimento de cooperação;

Considerando que o Congresso preencheu plenamente a sua finalidade, reunindo dos diferentes recantos do país, contribuições culturais de valor, que representam para as letras geográficas apreciável contingente de estudos, teses e conferências;

Considerando que o Conselho, encarregado de promover o melhor conhecimento geográfico do país, só alegrias recolhe no êxito do certame cultural que patrocinou;

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica consignado nos Anais do Conselho Nacional de Geografia o seu mais vivo regozijo pelo admirável êxito do IX Congresso Brasileiro de Geografia que, sob seus auspícios, se realizou em Florianópolis, de 7 a 16 de Setembro do corrente ano.

Art. 2.º — O Conselho Nacional de Geografia, por motivo do excepcional brilho do certame em aprêço, formula calorosas congratulações:

— à conceituada Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro, que o promoveu de maneira tão feliz;

— à Presidência do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que efetivou concurso decisivo para a sua realização;

— às Comissões Organizadora e Executiva, que, com tanto devotamento, se empenharam nas tarefas do seu preparo;

— ao Governo do Estado de Santa Catarina que, com solicitude inexcedível e fidalguia, recepcionou em sua formosa Capital os Congressistas e proporcionou-lhes tôdas as facilidades para o empreendimento dos trabalhos;

— ao eminente brasileiro, Ministro Bernardino José de Sousa, que, de forma esclarecida e devotada, presidiu aos trabalhos do Congresso, imprimindo-lhes diretrizes seguras e fecundas, oriundas de profundo saber e de alevantado sentimento patriótico.

Art. 3.º — O Conselho manifesta seu agradecimento aos órgãos subordinados — dentre os quais, em especial, ao Serviço de Geografia e Estatística Fisiográfica — que colaboraram efetivamente para o êxito do Congresso.

Art. 4.º — Fica consignado um caloroso aplauso à Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro pelo pronto atendimento à recomendação aprovada pelo certame de Florianópolis, no sentido de constituir-se a Comissão Organizadora do X Congresso Brasileiro de Geografia, a realizar-se em 1943 em Belém, Capital do Estado do Pará.

Parágrafo único — O Conselho formula a essa Comissão votos de pleno êxito na importante missão que lhe foi confiada.

Rio de Janeiro, 4 de Novembro de 1940, ano V do Instituto.

ANAIS DO IX CONGRESSO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA

Para melhor proveito dos estudiosos da Geografia de nossa terra, a grata lembrança deixada pelo IX Congresso Brasileiro de Geografia será perpetuada nos volumes dos seus "Anais", que constituirão, dentro em breve, magnífico repositório de dados recentes e valiosas informações geográficas sobre o território pátrio, contidos nas dezenas de memórias, teses e monografias apresentadas ao IX Congresso e aprovadas após julgamento das suas Comissões Técnicas especializadas.

A divulgação destas valiosas contribuições é uma necessidade que se impõe. Versando sobre os mais variados aspectos da Geografia do Brasil elas são os frutos de inteligentes observações dos fenômenos, quer em pacientes trabalhos de campo quer em acurados estudos de gabinete.

E' da sua publicação que a Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro cogita no presente momento, com a colaboração do Conselho Nacional de Geografia, que aceitou daquela veneranda entidade o encargo de publicar os "Anais do IX Congresso Brasileiro de Geografia".

Chamando a si mais esta responsabilidade, o Conselho Nacional de Geografia efetiva, de maneira brilhante e patriótica, a sua contribuição decisiva para o remate final deste notável empreendimento cultural, pela sua

RESOLUÇÃO N.º 72, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1940

Dispõe sobre a publicação dos Anais do IX Congresso Brasileiro de Geografia.

O Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, no uso das suas atribuições;

Considerando que, nos termos do art. 10 da Resolução n.º 42, de 7 de Julho de 1939, da Assembléia Geral, ficou estabelecido que o Conselho colaboraria, dentro das suas possibilidades orçamentárias, na impressão dos trabalhos aprovados pelo IX Congresso Brasileiro de Geografia, de acôrdo com o que a respeito fôsse solicitado pela Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro;

Considerando a proposta que, na reunião de hoje, perante o Diretório, em honrosa visita, formulou o eminente Ministro Bernardino José de Sousa, vice-presidente da Sociedade e presidente do Congresso e da sua Comissão Organizadora, no sentido do Conselho encarregar-se da publicação dos Anais do IX Congresso Brasileiro de Geografia, em virtude do saldo dos recursos angariados para o certame não ser suficiente para as despesas da sua impressão;

RESOLVE:

Art. 1.º — O Conselho Nacional de Geografia aceita o encargo de publicar os Anais do IX Congresso Brasileiro de Geografia.

Art. 2.º — Os Anais do Congresso serão impressos no Serviço Gráfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 3.º — As despesas com a impressão dos Anais serão custeadas pelo saldo dos recursos angariados pelo IX Congresso e pelas dotações que lhe destinou o Conselho.

Art. 4.º — O presidente do Instituto fica autorizado a receber, mediante recibo, do presidente da Comissão Organizadora a importância relativa ao saldo verificado nas contas do IX Congresso Brasileiro de Geografia.

Art. 5.º — O Serviço de Contabilidade do Instituto creditará êsse saldo numa conta intitulada "Fundo para os Anais" do IX Congresso, pela qual correrão as despesas da impressão dos Anais.

Art. 6.º — Fica desde já autorizado o destaque de quarenta contos de réis (40:000\$000), da verba própria do orçamento do Conselho para 1941 e a inclusão dessa quantia no "Fundo para os Anais", no caso de ser consignado no orçamento da União o quantitativo pleiteado pelo Conselho.

Art. 7.º — Caso o "Fundo para os Anais", formado com os dois recursos constantes dos artigos anteriores, se revele insuficiente, o Conselho incluirá, na proposta do orçamento para 1942, a consignação dos recursos necessários para completar-se o pagamento da publicação integral dos Anais.

Art. 8.º — Para dirigir os trabalhos da publicação dos Anais fica constituída uma "Comissão de Redação", composta de três membros: o presidente do Congresso, um representante da Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro e um representante do Conselho Nacional de Geografia, sob a presidência do primeiro.

Art. 9.º — Nos Anais será obrigatoriamente adotada a ortografia oficial.

Art. 10 — A Comissão de Redação, harmonizando devidamente a rapidez e economia da publicação dos Anais com os superiores interesses da ciência geográfica, decidirá, em cada caso, sobre a impressão resumida ou não dos trabalhos aprovados pelo Congresso sem a indicação explícita de publicação nos Anais na íntegra bem como fixará, na forma mais conveniente, a ordem da publicação dos assuntos.

Rio de Janeiro, 4 de Novembro de 1940, ano V do Instituto.

E' com satisfação que damos a auspiciosa notícia do início da impressão, no corrente mês, dos primeiros tomos dos "Anais" no Serviço Gráfico do Instituto, que dotado de moderno aparelhamento tipográfico e sob esclarecida orientação técnica garantirá um trabalho de fino acabamento e aprimorada apresentação.

X Congresso Brasileiro de Geografia

O interesse pelo estudo da Geografia do Brasil despertado pelo IX Congresso Brasileiro de Geografia no nosso meio cultural exige o prosseguimento da realização de reuniões geográficas periódicas no país.

Atendendo a este imperativo a Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro está, desde já, providenciando para a organização do X Congresso Brasileiro de Geografia que, por deliberação do plenário do último certame, em Florianópolis, deverá realizar-se em 1943, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

Para isso teve lugar, ainda no fim do ano p. p., na sede daquela Sociedade, uma reunião na qual foi constituída a Comissão Organizadora do X Congresso Brasileiro de Geografia, cujos cargos foram assim preenchidos:

Presidente: Prof. Ministro João Severiano da Fonseca Hermes.

Vice-Presidente: Prof. Dr. Fernando Antônio Raja Gabaglia.

Secretário Geral: Eng.º Cristóvão Leite de Castro.

1.º Secretário: Dr. Murilo de Miranda Bastos.

2.º Secretário: Prof. Geraldo Sampaio de Sousa.

Tesoureiro: Dr. Carlos Guimarães Domingues.

Vogais: Dr. Mário Augusto Teixeira de Freitas, Coronel Emílio Fernandes de Sousa Doca, Dr. Luiz Rodolfo Cavalcanti Albuquerque Filho, Coronel Djalma Polí Coelho e Comandante Antônio Alves Câmara Júnior.

—):(—

RESTABELECIMENTO DO ENSINO DA GEOGRAFIA E DA COROGRAFIA DO BRASIL COMO CADEIRA AUTÔNOMA

O Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, em sua reunião de 5 de Agosto do ano findo, adotou a resolução que tomou o n.º 66, na qual autoriza o presidente do I. B. G. E. a realizar um inquérito sobre o restabelecimento do ensino da Geografia e da Corografia do Brasil, em aula isolada, no Curso Secundário.

O C. N. G. visa, através dessa *enquête*, a ter início brevemente, colhêr valiosas opiniões de professores e estudiosos, em dia com a metodologia e as necessidades do ensino no país, que autorizem a objetivação da medida a ser oportunamente pleiteada. Aliás não foi outro o proceder do snr. Abgar Renault, diretor do Departamento Nacional de Ensino quando, em 1939, pleiteado o restabelecimento do ensino da História do Brasil, como cadeira autônoma, designou o professor Roberto Acioli, do Colégio Pedro II, para proceder a inquérito sobre as condições em que vinha sendo feito o ensino dessa disciplina, nos estabelecimentos desta Capital.

Os resultados então obtidos aconselharam o restabelecimento autônomo, daquela matéria. Assim, com o apoio unânime de todos que se interessam por um maior objetivo no ensino secundário, foi restaurada a disciplina de História do Brasil, como cadeira autônoma.

A resolução antes referida está assim redigida:

“O Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, no uso das suas atribuições;

Considerando que compete ao Conselho promover um melhor conhecimento do território nacional;

Considerando que presentemente o ensino da Geografia do Brasil, no Curso Secundário, se ressentido do fato de ser feito conjuntamente com a Geografia Geral e dos demais países;

Considerando que semelhante inconveniente deve ser sanado, a exemplo do que se passa nos países adiantados, nos quais há sempre um ano consagrado à Geografia nacional;

Considerando que o destaque do ensino da Geografia do Brasil, em aula isolada, durante um dos anos do Curso Secundário somente vantagens trará para a divulgação do conhecimento da terra pátria;